



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 169/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento municipal, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2042 – Manut. Const. de Estradas, Pontes e Pontilhões

33190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para suplementação de que trata o art. 1º, no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a redução dos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 6 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Departamento Mun. de Desporto

34490.52.00.00.00.00 – Equip. Material Permanente.....R\$ 25.000,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O referido projeto de lei tem por objetivo adequar as contas do executivo municipal, e em especial, realizar o pagamento do patronal dos servidores municipais lotados na Secretaria de Obras – Manutenção e Conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões, até o fim de 2025.

Certos da análise deste, postulamos por sua aprovação nesta Egrégia Casa Legislativa.

Pinhal/RS, 28 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS RINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 243/2025

Entrada: 29/08/2025

Saída: 29/08/2025

Publicado no mural de Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

de 29/08/2025 a 29/08/2025